PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04598/95

Autor: VICENTE BARBOSA
Data: 10/12/1994
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos de latex de borracha nas bancas de jornais e floriculturas do Município de Natal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam as bancas de jornais e floriculturas do Município de Natal, autorizadas a comercializar os preservativos masculinos de latéx de borracha.

Art. 2° - Os preservativos deverão ser colocados em local visível, porém, não expostos à luz ou às condições climáticas que venham a afetar a integridade física dos mesmos.

Art. 3° - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua Públicação.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessáio.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicação, revogadas as disposiões en contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 1994.

Marcílio Carrilho - Presidente

Hermano Moraes - Primeiro Secretário

Urubatan Maia - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 11/01/95